

AO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH  
CONSELHO DE POLÍTICA AMBIENTAL DE MINAS GERAIS – COPAM / MG

108ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG - 02/08/2017

PROCESSO DE OUTORGA: **10180/2009**

**Processo de Outorga de direito de uso de recursos hídricos**

Empreendedor: **Horizontes Ltda. (Instituto Inhotim)**

Município: **Brumadinho/MG**

Apresentação: **Gerência de Pesquisa e Desenvolvimento de Recursos Hídricos – GPDRH-IGAM**

## **PARECER**

### **1. Introdução**

O FONASC-CBH pediu vistas na 107ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG, realizada em 20/06/2017, apesar deste Processo de Outorga de direito de uso de recursos hídricos ter sido analisado e deliberado durante a 52ª Reunião Ordinária Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão (CTIG-CERH), realizada em 19/05/2017, porque posteriormente teve acesso a informações para além das apresentadas naquela ocasião que demandavam acesso ao processo.

Este PARECER DE VISTA foi elaborado a partir da análise dos documentos disponibilizados junto com a pauta da 108ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG, a pasta recebida naquela data e acesso ao SIAM, ao site da SEMAD e ao Google.

### **2. Da tramitação do processo**

A questão do intercurso de tempo, de 8 (oito) anos, entre a formalização do Processo nº 10180/2009 e o seu encaminhamento para análise e deliberação foi um dos pontos que chamaram a atenção do FONASC-CBH, visto que se trata de uma demanda do Instituto Inhotim relacionada, segundo o empreendedor, com a necessidade de implantação de um estacionamento que, conforme informado, já está construído, assim como a canalização objeto deste pedido de autorização já estar instalada.

O empreendedor Horizontes Ltda. (Instituto Inhotim) entrou com o pedido de autorização para canalização e/ou retificação do curso de água Inhotim, que gerou o Processo nº 10180/2009. Em consulta ao SIAM se verificou que a entrega dos documentos foi realizada em 21/08/2009. Em 23/10/2009 o primeiro parecer jurídico foi no sentido de que a documentação não se encontrava em conformidade porque faltava uma procuração (pg. 63 do processo físico) que, no entanto, só foi comunicado ao empreendedor em 01/04/2010, cerca de 5(cinco) meses depois. Por sua vez, este só envia a procuração em 17/05/2011 (pg. 66 do processo físico), ou seja, mais de 1(um) ano depois. O novo parecer jurídico de que a documentação estava em

conformidade foi emitido 7(sete) meses depois, em 13/10/2011, mas somente cerca de 9(nove) meses depois, em 25/07/2012, o IGAM envia ofício solicitando ao empreendedor a apresentação do memorial de cálculo do estudo hidrogeológico e novo dimensionamento hidráulico do trecho para a vazão de projeto com período de retorno mínimo de 50 anos, que foi atendido no dia 30/07/2012.

Acreditamos que essa solicitação foi resultado do Parecer Técnico, de 04/04/2012, Protocolo 0250590/2012, que não está no processo físico e nem se consegue ter acesso através do SIAM, mesmo com login/senha, porque informa que somente está disponível internamente.

| Protocolo                    | Tipo                                                                  | Data       | E/R | Emitente | Status               | Comp. Ambiental | Ver                                                                                   |
|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------|-----|----------|----------------------|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| <a href="#">0448605/2009</a> | ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA(IGAM)                      | 21/08/2009 | R   |          | DIGITALIZADO         |                 |    |
| <a href="#">0448611/2009</a> | CARTA GEOGRÁFICA DA REGIÃO C/ OS PONTOS (INÍCIO E FIM) DA INTERVENÇÃO | 21/08/2009 | R   |          | DIGITALIZADO         |                 |    |
| <a href="#">0448606/2009</a> | CNPJ E CARTEIRA DE IDENTIDADE DO REQUERENTE                           | 21/08/2009 | R   |          | DIGITALIZADO         |                 |    |
| <a href="#">0607839/2009</a> | CONTROLE PROCESSUAL                                                   | 23/10/2009 | E   | IGAM     | DIGITALIZADO         |                 |    |
| <a href="#">0777170/2011</a> | CONTROLE PROCESSUAL                                                   | 13/10/2011 | E   | IGAM     | DIGITALIZADO         |                 |    |
| <a href="#">0448607/2009</a> | CPF, CARTEIRA DE IDENTIDADE E PROCURAÇÃO                              | 21/08/2009 | R   |          | DIGITALIZADO         |                 |    |
| <a href="#">0393114/2009</a> | FCEI - FORMULÁRIO INTEGRADO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO       | 03/08/2009 | R   | SUPRAMCM | DIGITALIZADO         |                 |    |
| <a href="#">0393113/2009</a> | FOBI - FORMULARIO ORIENTAÇÃO BASICA - INTEGRADO                       | 03/08/2009 | E   | SUPRAMCM | DIGITALIZADO         |                 |    |
| <a href="#">0448608/2009</a> | FORMULÁRIO TÉCNICO PARA USO DE AGUA SUPERFICIAL                       | 21/08/2009 | R   |          | DIGITALIZADO         |                 |   |
| <a href="#">0448610/2009</a> | FOTOGRAFIAS DO LOCAL DO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS                     | 21/08/2009 | R   |          | DIGITALIZADO         |                 |  |
| <a href="#">0250590/2012</a> | PARECER TÉCNICO                                                       | 04/04/2012 | E   | IGAM     | AGUARDANDO APROVACAO |                 |  |
| <a href="#">0199400/2016</a> | PARECER TÉCNICO                                                       | 25/02/2016 | E   | IGAM     | AGUARDANDO APROVACAO |                 |  |
| <a href="#">0448612/2009</a> | PLANTA OU CROQUI DO EMPREENDIMENTO                                    |            |     |          |                      |                 |                                                                                       |

O Parecer Técnico do DPMA, datado de 03/03/2016 (na relação do SIAM provavelmente é o de 25/02/2016), em suas considerações finais, informa que *“para efeito de comparação e comprovação dos estudos apresentados, a equipe técnica da GPDRH/IGAM realizou um estudo para identificar a vazão de pico do projeto e a vazão de máxima que suporta a estrutura em análise, utilizando a hipótese de escoamento uniforme, demonstraram que a canalização do canal proposta, está de acordo com a vazão de pico do projeto calculada bem como a capacidade hidráulica do mesmo”*. (grifo nosso)

No entanto, esse estudo não está nem na pasta do processo físico e nem relacionada nos documentos deste processo de outorga, já que deveria constar após o lançamento do Parecer Técnico de 04/04/2012 (que, conforme acima mencionado, também não está na pasta e não se consegue acesso através do SIAM), visto que os estudos apresentados pelo empreendedor são de julho/2102 e foram formalizados junto ao IGAM em 30/07/2012.

Após o ofício do IGAM de 25/07/2012, existe um grande intervalo de tempo, cerca de 3(três) anos e 7(sete) meses, até que o Pleito de Outorga de Direito de Uso das Águas do IGAM fosse emitido em 02/03/2016, acompanhado do Relatório Técnico de 03/03/2016 (Protocolo 0199400/2016).

E esses documentos só foram recebidos pelo CBH Rio Paraopeba no dia 17/12/2016, conforme o Ofício 02/2017 do próprio CBH, ou seja, mais de 8 (oito)meses depois, precisamente na época em que os comitês de bacias hidrográficas não realizam reuniões devido ao período de Natal/Revéilon e férias.

**Não se localizou no processo nem as razões para esses lapsos de tempo, assim como sua relação com o fato do estacionamento estar construído e da canalização estar instalada (de acordo com um dos documentos, em 2009) e possíveis penalidades e/ou multas.**

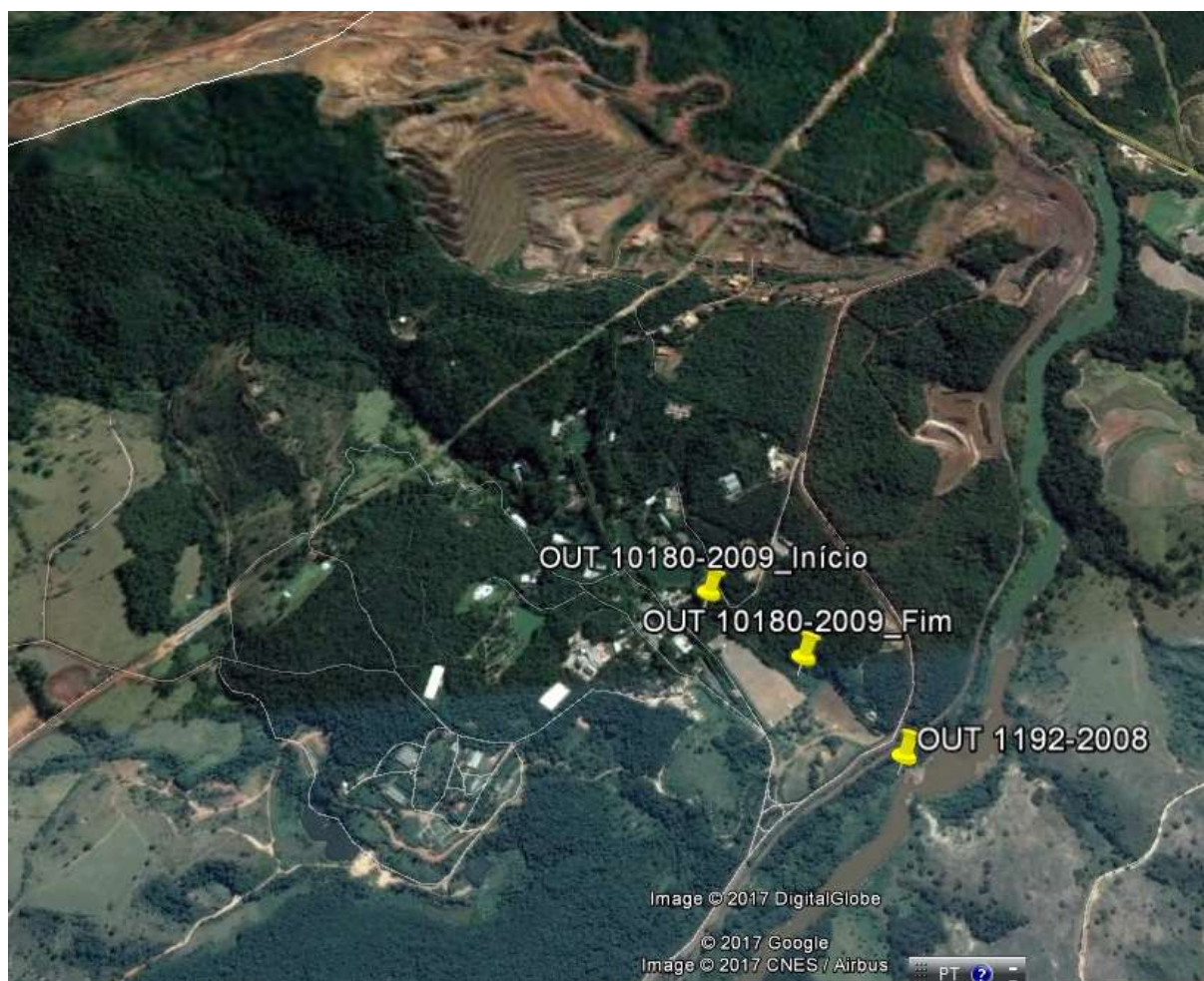
### 3. Do pedido de autorização para canalização e/ou retificação do curso de água Inhotim

Outro ponto que chamou a atenção do FONASC-CBH foi **o fato da estrutura estar dimensionada para uma vazão de 8,83 m<sup>3</sup>/s**, considerando que, por exemplo, é quase equivalente à vazão de captação outorgada para a COPASA no Sistema Rio das Velhas.

A captação em Bela Fama é realizada a fio-d'água no rio das Velhas, conforme definido em certificado de outorga, através da Portaria do SEMAD nº 02203/2013. A referida Portaria é válida até 17/10/2048 e estabelece a vazão de captação de 8.771 L/s, desde que mantida a vazão residual a jusante de 3.040,98 L/s. Atualmente, a COPASA capta em média 7.000 L/s no Sistema Rio das Velhas, e poderá, no final de 2016, com a conclusão das obras de modernização e ampliação do sistema, produzir em sua capacidade máxima, explorando toda a vazão outorgada, suprimindo desta forma, a expansão de demanda do Sistema de Abastecimento de Água da RMBH. (Grifo nosso)

[http://www.copasa.com.br/wps/wcm/connect/95f3923e-b4d7-4081-b2d1-72f716e19aa8/PMI\\_01\\_AnexoII.pdf?MOD=AJPERES](http://www.copasa.com.br/wps/wcm/connect/95f3923e-b4d7-4081-b2d1-72f716e19aa8/PMI_01_AnexoII.pdf?MOD=AJPERES)

Talvez por desconhecimento específico deste tema, não conseguimos visualizar a razão de uma canalização deste porte em um córrego – chamado Inhotim - que, mesmo estando tão próximo das lagoas e das instalações do Instituto Inhotim, não foi cogitado para atender a demanda hídrica desse empreendimento, que é atendida bem mais longe, em captações no Rio Manso (Outorga nº 176/2006 renovada através da Outorga nº 2259/2012) e no Rio Paraopeba (Outorga nº 1192/2008), conforme imagens a seguir e tabela à página 5 deste documento. Informamos que não conseguimos localizar informações sobre esse curso de água.





#### 4. De outras questões

Na consulta para elaboração deste parecer de vista, nos deparamos com o fato de que a captação referente à Outorga nº 176/2006 (renovada através da Outorga nº 2259/2012) está bem próxima da “*área I – área de terreno com a medida de 21.819,00m², necessária à implantação da Subestação, sala elétrica e desarenadores da Captação do Rio Paraopeba – Gleba 01, de propriedade do Instituto Inhotim*” que foi desapropriada através do Decreto NE nº 6, de 3 de março 2015 que “*declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG –, terrenos necessários à ampliação do sistema de abastecimento de água no Município de Brumadinho*”, publicado no DOMG em 04/03/2015 à página 2.



Portarias da Horizontes Ltda. (Instituto Inhotim)

| Nº                                                            | Data       | Prazo  | Processo<br>lgam | Curso d'água  | Ponto da captação |            | Vazão<br>autorizada | Finalidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------|------------|--------|------------------|---------------|-------------------|------------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 00176/2006                                                    | 30/01/2006 | 5 anos | 02487/2005       | Rio Manso     | 20°08'06" S       | 44°13'06"W | 13,9 l/s            | Consumo humano,aquicultura e irrigação de uma área de 09 (ha), através do método de aspersão em jardim, com tempo de captação de 24:00 horas/dia 12 meses/ano                                                                                                                                                                                                                      |
| 01192/2008                                                    | 10/07/2008 | 5 anos | 01271/2008       | Rio Paraopeba | 20°07'42"S        | 44°12'46"W | 55 l/s              | Consumo humano, aquíicultura e irrigação de uma área de 150 ha através do método de aspersão convencional, com o tempo de captação de 24:00 horas/dia e 12 meses/ano e volumes máximos mensais de 148919040 m³ nos meses de janeiro, março, maio, julho, agosto, outubro, novembro e dezembro,134507520 m³ no mês de fevereiro, 144115200 m³ nos meses de abril, junho e setembro. |
| 02259/2012<br><br>*<br>Renovação<br>Portaria nº<br>00176/2006 | 05/07/2012 | 5 anos | 166667/2010      | Rio Manso     | 20°08'06"S        | 44°13'06"W | 14 l/s              | Aquíicultura e irrigação de uma área de 09 ha através do método de aspersão convencional, com o tempo de captação de 24:00 horas/dia e 12 meses/ano e volumes máximos mensais de 37497,6 m³ nos meses de janeiro, março, maio, julho, outubro e dezembro, 33868,8 m³ no mês de fevereiro, 36288 m³ nos meses de abril, junho, agosto, setembro e novembro.                         |

Considerando a proximidade da canalização e/ou retificação do curso de água Inhotim objeto deste pedido de autorização com o Rio Paraopeba, as captações no Rio Manso (Outorga nº 176/2006 renovada através da Outorga nº 2259/2012) e no Rio Paraopeba (Outorga nº 1192/2008) e a ampliação do sistema de abastecimento de água no Município de Brumadinho, seria importante entender melhor a relação entre eles.

Considerando ainda a escassez hídrica que vem ameaçando o abastecimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, que vem demandando diversas ações como a veiculada na matéria abaixo, o Fonasc-CBH entende que qualquer outorga deverá ser precedida de um balanço hídrico integrado e que pedidos de autorização devem ser encaminhados aos CBH's Rio das Velhas e Paraopeba com maior detalhamento para viabilizar análises e deliberações mais qualificadas e sistêmicas.

25/07/2017

<http://www.faemg.org.br/NoticiaImprimir.aspx?Code=7959&Portal=1&ContentVersion=R>

Sugadores clandestinos Em meio à crise hídrica que assola o estado e mantém 125 municípios mineiros em situação de emergência em plena estação chuvosa, **a captação de água sem outorga ou acima do volume permitido por mineradoras, agricultores e outros empreendimentos se tornou alvo principal da fiscalização da Semad** (Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável) em Minas Gerais. Dez dias depois de reportagem do Estado de Minas mostrar que empresas e até prefeituras – como a de Rio Acima, na região metropolitana da capital – captam água em mananciais que abastecem a Grande BH sem licenciamento ou com outorgas vencidas, **a secretaria desencadeou blitz nessas bacias e já detectou 29 irregularidades no complexo hídrico do Rio Manso e quatro no entorno do Córrego Serra Azul, ambos integrantes do Sistema Paraopeba.**

## 5. Conclusão

Diante do exposto, sem prejuízo de outros eventuais questionamentos, manifesta-se o Fonasc-CBH pela **BAIXA EM DILIGÊNCIA** do pedido de autorização para canalização e/ou retificação do curso de água Inhotim, para que sejam esclarecidas as razões do intercurso de tempo, de 8 (oito) anos, entre a formalização do Processo nº 10180/2009 e o seu encaminhamento para análise e deliberação, a justificativa da dimensão da canalização inter-relacionada com as características do curso de água Inhotim e as possíveis penalidades e/ou multas pelo fato do estacionamento estar construído e da canalização estar instalada (de acordo com um dos documentos, desde 2009) sem ter havia a autorização.

Belo Horizonte, 20 de julho de 2017.



Maria Teresa Viana de Freitas Corujo  
Conselheira Titular

**FÓRUM NACIONAL DA SOCIEDADE CIVIL NA GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS  
(FONASC-CBH)**

CNPJ nº 05.784.143/0001-55

Rua Leonício José Rodrigues nº 172, bairro Jardim Guanabara - Belo Horizonte – MG